



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP

Objeto: Registro de Preços para futura aquisições de “Kits de Saúde Bucal”

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A abertura do processo licitatório tem por finalidade a futura aquisição de “Kits de Saúde bucal, composto por escova de dente, fio dental e creme dental, acondicionados em um estojo. O fornecimento dos kits, para as crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz do Rio Pardo, foi regulamentado pela Lei Municipal nº 3.986 de 07 de dezembro de 2022, como forma de ampliar as políticas sociais.

2.1. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

2.1.1. O presente processo se justifica pela necessidade de atender a demanda as Secretaria Municipal de Saúde, quanto a distribuição, dos Kits de Saúde Bucal, aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

2.1.2. A higiene bucal é necessária para manter a saúde dos dentes e da boca, e a distribuição dos kits visa promover a educação e a prevenção de doenças, junto as crianças da Rede Municipal de Ensino. O desenvolvimento da prática de escovação no ambiente escolar favorece a criança na criação de hábitos, cuidados e mudança de atitude.

2.1.3. O fornecimento dos “kits de higiene bucal”, como forma de ampliar as políticas sociais, foi regulamentado pela Lei Municipal nº 3.986 de 07 de dezembro de 2022.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. CRITÉRIOS DA LICITAÇÃO

3.1.1. O presente processo licitatório será realizado por meio de Pregão, na forma eletrônica, conforme Art. 6º inciso XLI da Lei Federal nº 14.133/2021, com julgamento pelo menor preço por kit, pelo sistema de Registro de Preços.

3.1.2. O Sistema de Registro de Preços será utilizado, considerando-se que a Lei Municipal prevê que a distribuição pode ser interrompida caso os kits venham a ser distribuídos pelos Governos Federal ou Estadual.

3.2. DA ENTREGA

3.2.1. O objeto adquirido por esta licitação deverá ser entregue, por conta e risco do fornecedor, no prazo de 20 dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Compras e aprovação da arte do estojo, conforme etapas abaixo:

- a) deverá ser personalizado o estojo com o brasão do município, em cores, no tamanho aproximado de 6cm.
- b) a licitante terá o prazo de 3 dias úteis para apresentar a arte para aprovação do município, contados a partir do envio da Autorização de Compras.
- c) após a aprovação da arte pelo município, inicia-se o prazo de entrega, de 20 dias corridos.

3.2.2. Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação da Secretaria requisitante, no setor de Almoxarifado, sito a Avenida Ângelo Carnavale, nº 305 – Bairro Estação, no horário compreendido das 8:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 16:30hs. Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações deste pregão, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

3.2.3. Os itens entregues somente serão aceitos após a verificação da conformidade dos mesmos com às especificações descritas no Termo de Referência, sendo que os mesmos serão recusados inteiramente, pelo gestor do contrato e fiscal do contrato, nas seguintes hipóteses:

- Caso sejam entregues em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;
- Caso sejam entregues produtos com marca divergente da que foi apresentada e aprovada no certame, que não estejam acompanhadas de solicitação e justificativa devidamente deferidas pela Secretaria Municipal requisitante.
- Caso sejam constatadas avarias nos itens ou caixas, que gerem dúvidas sobre a integridade e/ou armazenamento dos materiais.
- Caso seja constatado que os itens entregues não são novos.
- Caso os itens não atendam ao prazo de validade exigido.

3.2.4. Os kits deverão ser entregues devidamente montados, por conta da contratada. O kit é composto por 1 estojo, 1 escova dental, 1 creme dental e 1 fio dental, conforme especificações do objeto.

3.2.5. No caso de recusa do item, por motivo justificado, a empresa terá o prazo de 5 dias corridos para a substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

3.2.6. O transporte e entrega, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizada por funcionários da empresa ou transportadora, não gerando custos ao município.

3.2.7. Os itens entregues deverão ser da mesma marca da proposta apresentada no certame, salvo se a troca for devidamente justificada e aceita pela Secretaria Municipal requisitante.

3.2.8. Os itens deverão ser entregues com validade mínima de 2/3 da validade total, a qual será conferida no ato da entrega.

3.2.9. Para a perfeita execução do objeto desta contratação, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

3.3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO



3.3.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, tratando-se de **Microempreendedor Individual – MEI**;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto lícito;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

3.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

3.3.4. Qualificação Complementar – após fase de lances

a) Após declarada provisoriamente vencedora, a licitante deverá apresentar a documentação de qualificação, para cada um dos itens, conforme abaixo:

- Cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO válido do produto ou NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA válida ou comprovação de CADASTRO na ANVISA. Ainda, se for apresentada cópia da publicação do registro no DOU, a licitante deverá grifar, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento.

3.3.5. Os itens a serem fornecidos devem atender a legislação vigente, e posteriores atualizações, em especial as seguintes:

- Para os itens escova dental e fio dental: Resolução – RDC nº 640 de 24 de março de 2022
- Para o item creme dental: Resolução – RDC nº 752 de 19 de setembro de 2022

3.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.4.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como indicar o local de entrega do objeto;

3.4.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

3.4.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

3.4.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

3.4.5. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

3.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.5.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e anexos, bem como nos termos da sua proposta;

3.5.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

3.5.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.5.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI)

3.5.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

3.5.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

3.5.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.6. DAS PENALIDADES

3.6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, pelas seguintes infrações:





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei, conforme Art. 156 da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

4.1. A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

4.2. Salienta-se que o presente objeto se encontra descrito no Plano anual de Contratações, aprovado pelo Decreto Municipal nº 258 de 23 de outubro de 2024.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para a necessidade em questão foram consultadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas e soluções que se adequassem à necessidade do município, por meio dos Portais de Transparência e/ou Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

5.2. Não há outras opções no mercado que não seja a aquisição dos itens, a fim de atender a Lei Municipal nº 3.986 de 07 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o fornecimento dos kits.

5.3. Os bens a serem adquiridos são de caráter comum e podem ser objetivamente definidos em edital, sendo utilizada a modalidade Pregão, na forma eletrônica, possibilitando a ampla participação e gerando economicidade a Administração Pública.

5.4. O sistema registro de preços será utilizado, considerando que, conforme Art. 3º da Lei Municipal nº 3.986 de 07 de dezembro de 2022, a distribuição poderá ser interrompida caso ocorra o fornecimento pelo Governo Federal ou Estadual.

5.5. Assim, considerando que a Secretaria de Saúde já licitou na mesma modalidade anteriormente, há indicativo de viabilidade da metodologia pleiteada.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Elaboração de um processo licitatório para contratação de forma única, com entregas parceladas, para atender um período estimado de 12 (doze) meses, de “kits de higiene bucal” para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no decorrer do ano letivo.

6.2. Esta aquisição tem como objetivo atender o regulamentado pela Lei Municipal nº 3.986 de 07 de dezembro de 2022, e desenvolver práticas de escovação no ambiente escolar para favorecer a criança na criação de hábitos, cuidados e mudança de atitude, e assim promover a educação e a prevenção de doenças, junto as crianças da Rede Municipal de Ensino.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

7.1. Para fins de abertura do processo licitatório deverão ser considerados os itens e quantidades abaixo discriminados:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	20.000	kits	Kit Saúde Bucal Infantil com estojo individual personalizado composto por: 1 Estojo em estrutura rígida para proteger, organizar e transportar adequadamente a escova, creme e fio dental, correspondendo a uma sacolinha plástica em PVC 20mm de espessura, medindo 08 x 20 cm, com fechamento através de botão de pressão, com a frente transparente e o verso branco leitoso, contendo o brasão do município; 1. Escova dental infantil – com cerdas de nylon macias, com 04 (quatro) fileiras de tufo, com no mínimo 28 tufo de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cores sortidas, cabo anatômico em polipropileno atóxico, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento. Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação do Ministério da Saúde; 1. Creme dental com flúor – contendo aproximadamente 1.500 ppm de flúor e carbonato de cálcio; fluidez tal que não escorra para fora da embalagem e não sofra ressecamento ou endurecimento na ponta do tubo, embalados em tubos ou bisnagas plásticas providas de tampa também plásticas que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita, trazendo externamente dados de identificação do fabricante, procedência, número de lote, validade, número de registro do Ministério da Saúde e selo da Associação Brasileira de Odontologia, impresso na embalagem. Embalado individualmente em bisnaga plástica com 30 gramas; 1. Fio dental em poliamida – cera e aroma, embalado individualmente em estojo plástico, rolo com 25 metros. Fio de resina termoplástica, que resiste ao desfiamento e rompimento, suave para as gengivas e dedos, eficaz na remoção de placa bacteriana interdental, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação do Ministério da Saúde.

7.2. Os quantitativos, acima descritos, foram estimados de acordo com o número de alunos cadastrados na Rede Municipal de Ensino e a frequência de substituição dos kits.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado para a contratação a que se refere esse ETP é de até R\$ 125.300,00 (cento e vinte e cinco mil e trezentos reais), para a totalidade do objeto, conforme pesquisa de mercado realizada, e média de valores praticados. Foram consultados Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, assinados em outros municípios, e sites de comercialização dos itens, comprovando o valor de mercado pago atualmente.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O quantitativo foi estimado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, mas considerando que se trata de um consumo estimado por períodos, considerando o espaço de armazenamento e as validades, a aquisição será parcelada de acordo com a demanda de consumo e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

9.3. O agrupamento de itens em um único item, denominado kit, guarda compatibilidade entre si, pois possuem o mesmo gênero e seguem as mesmas regras de mercado para a sua comercialização, possibilitando assim, a obtenção de melhores propostas e a economia de escala.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

10.1. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas/ interdependentes para a execução do presente objeto.



11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a presente aquisição pretende-se registrar preços para futura aquisição de kits de higiene bucal, de forma a atender a demanda de crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino, e atender ainda a Lei Municipal nº 3.986 de 07 de dezembro de 2022, como forma de ampliar as políticas sociais, com quantitativo estimado para 12 meses.

11.2. Pretende-se ainda, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição.

12. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. A presente aquisição não demanda alterações físicas ou logísticas dos setores envolvidos, considerando que o objeto adquirido já faz parte das rotinas de recebimento e distribuição da Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. Ademais, para a referida aquisição, é preciso observar as demais etapas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) elaboração de minuta do contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e seus anexos;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização do empenho; e
- l) assinatura do contrato e envio para a publicação.

12.3. A Secretaria Municipal de Saúde deverá indicar os responsáveis pela Gestão e Fiscalização dos contratos, responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

13.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de fevereiro de 2025.

Responsável pela elaboração:

Alessandra de Melo Gomes Madalena

Coordenadora de Saúde Bucal

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pela responsável por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Anelise Link Leitão - Secretaria Municipal de Saúde

Otacilio Parras Assis

Prefeito

